



SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DA UFBA e UFRB  
Rua Caetano Moura, 683 – Edf. Gantois - Federação  
CEP 40.210-340 Salvador - Bahia  
Fone: (71)3331-3363 - Fax: (71)3331-8550

Salvador/BA, 08 de junho de 2009.

Segue relatório de processos acompanhados pelo setor jurídico, salientamos que as informações descritas neste, tem como fonte os sites da Justiça do Trabalho e Justiça Federal:

- 1- Processo nº. 01457.1992.013.05.00-9 (URP).** Em 02/06/2009: autos conclusos para despacho. Em 10/06/2009: Não conhecido embargos de declaração interpostos pelo sindicato.

Anteriormente,  
DESPACHO DIVULGADO EM 15/05/2009:

*1. Anote-se e observe-se o quanto requerido à fl.1790, devendo ser procedidas as anotações referentes à TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL nos presentes autos, consoante previsão constante na Lei 10.741/2003 e no ATO nº. 027/2004 da Presidência deste Regional.*

*2. Cumpra-se o quanto determinado à fl.1789.*

*Salvador, 11 de Maio de 2009.*

**GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA**

*Juiz do Trabalho*

- 2- Processo nº. 02633.1989.012.05.00-7 (Lote de Rolândia):** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

*Em 02/06/2009/Notificação divulgada no Diário Oficial: Tomar ciência do teor do despacho exarado nos autos do precatório – Efetivamente, há prejudicial argüida nos embargos a á execução que espanca o pagamento de valor incontroverso, inviabilizando, assim a expedição do precatório. Reconsidero o despacho de fl. 5022 e determino o estancamento e apensamento deste precatório aos autos principais. Ciência às partes.*

- 3- Processo nº. 01912.1989.001.05.00-0(Lote de Aquiles)** Em 13/05/2009: Decisão sobre liberação dos alvarás divulgada na internet. Em 19/05/2009: Embargos de declaração opostos por Dr. Lauro Pinheiro.

Em 03/06/2009 despacho divulgado na internet:

*Considerando que o executado refere-se a autarquia provida de procuradoria própria, reconsidero os termos de fls. 3992 e determino a notificação pessoal.*

*Salvador, 28 de Maio de 2009.*

**RODOLFO PAMPLONA FILHO**

**Juiz do Trabalho**

Em 05/06/2009: Aguardando decurso do prazo.

**4- Processo nº. 01908.1989.008.05.00-6(Lote de Roquelina)** Despacho do dia 07/05/2009:

*À Secretaria para proceder a apuração dos valores referentes a contribuição previdenciária e imposto de renda, a fim de que sejam efetivamente recolhidos.*

*Certifique-se nestes autos o percentual recebido pela antiga patronesse dos reclamantes, relacionando-os.*

*Observem-se as procurações de fls. 2872/2883, retificando-se a autuação para constar o nome do atual advogado.*

*A promoção de fls. 2829/2835 e os cálculos anexos serão apreciados após o recolhimento dos tributos e o recebimento das diferenças.*

*Notifiquem-se as partes quanto as decisões de fls. 2865/2866 e 2867.*

*Em 18/03/2009*

**ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA**

**JUIZ(A) DO TRABALHO**

**5- Processo nº. 02322.1989.003.05.40-1(Lote de Josenildio)** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

Despacho divulgado na internet no dia 01/06/2009:

*Notifique-se a UFBA, reclamada, conforme despacho de fls. 4385/4386, itens 1 e 4, bem como, na mesma oportunidade, dê-se ciência da promoção de fls. 4389/4396.*

*Em 1/6/2009*

**ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM**

**JUIZ DO TRABALHO**

**6- Processo nº. 02369.1989.014.05.00-4(Lote de Francisco)** Em 28/04/2009:  
Autos requisitados ao arquivo geral.

**7- Processo nº. 01913.1989.013.05.00-4(Lote de Antonio Carlos Sena)**  
Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia  
24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do  
Trabalho da 5º Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

Em 18/05/2009/Despacho divulgado na internet:

*Para que se evite a necessidade de devolver o prazo em curso para a  
reclamada falar sobre os cálculos elaborados por esta Secretaria, e  
em respeito ao princípio da celeridade processual, inicialmente,  
aguarde-se a manifestação da parte.*

Salvador, 14 de Maio de 2009.

**GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA**

**Juiz do Trabalho**

**8- Processo nº. 02233.1989.010.05.00-9(Lote de Romana)** Em 08/06/2009:  
Autos para cumprir diligência.

**9- Processo nº. 01003.1989.006.05.41-0(Lote de Jundiara)** Em 07/11/2008  
proferido despacho:

*Nos autos a promoção de fls. 1385/1391.*

*Retifique-se a autuação e SAMP (Sistema Informatizado de  
Acompanhamento Processual), em face do INSTRUMENTO DE  
MANDATO de fls.1387, fazendo constar do pólo ativo da  
reclamatória o nome do SINDICATO ASSUFBA, substituto  
processual nestes autos.*

*Após, notifique-se a reclamada, UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA – UFBA, para ciência da petição de fls. 1385/1391.*

*Em 07/11/2008*

**Sérgio Ferreira de Lima**  
**Juiz do Trabalho**

Em 27/05/2009: Autos para cumprir diligência.

**10- Processo nº. 01002.1989.003.05.00-0(Lote de Wilson)** Em 05/06/2009:  
Autos para cumprir diligência.

**11- Processo nº. 02325.1989.015.05.00-0(Lote de Malviene)** Em 26/01/2006: Notificação divulgada no Diário Oficial.

**12- Processo nº. 02794.1990.010.05.00-1(Lote de Lícia)** Despacho divulgado na internet no dia 20/03/2009:

*Providencie a secretaria a emissão de certidão em favor dos demandantes, visando resguardar seus interesses junto ao órgão fazendário nacional.*

*Cumpra-se o despacho de fl. 1464, **segunda parte**, recolhendo-se os encargos apurados às fls. 1465/1477.*

*Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.*

*Em 17/03/2009*

**CARLA FERNANDES DA CUNHA**

**JUIZ(A) DO TRABALHO**

EM 08/05/2009 Contribuição Previdenciária paga e Imposto de Renda comprovado. Em 12/05/2009 agravo de petição admitido.

**13- Processo nº. 90.00.01708-4(Lote de Maribland)** Andamento processual: Em 11/06/2008 REMESSA ORDENADA: ARQUIVO/Em 13/06/2008 BAIXA ARQUIVADOS.

**14- Processo nº. 92.00.11174-2(Lote de Maria da Conceição Amorim)** Andamento Processual em 18/08/2006: REMESSA ORDENADA: ARQUIVO/BAIXA ARQUIVADOS.

**15- Processo nº. 01911.1989.005.05.40-5(Lote de Eretuza)** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.  
Despacho do dia 27/05/2009:

*Nos autos as promoções, documentos e laudo pericial de fl. 7377/7383, 7384/7386, 7387/7388, 7389/7390, 7391/7392, 7393/7394, 7395/7396, 7397/7398, 7399/7400, 7401 e 7402/7412.*

*1- Considerando as alegações dos exequentes às fl. 7352/7357 e tendo em vista que o Sr. Perito apresentou os cálculos (fl. 7402/7412) incluindo a contribuição previdenciária e o imposto de renda devidos, bem como corrigiu os erros de digitação ocorridos na planilha anterior, dê-se vista às partes das novas planilhas apresentadas, as quais foram apresentadas também em CD, pelo prazo de 10 (dez) dias.*

*2- Fixo os honorários periciais definitivos em favor do Sr. Nélio Lopes Cardoso, perito nomeado por este Juízo, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor apurado, a cargo dos exeqüentes.*

*3- O prazo para os exeqüentes se manifestarem sobre este despacho será de 5 (cinco) dias após 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo da demandada. Dê-se ciência.*

*4- Observe-se a Secretaria o despacho de fl. 7375, item 4.*

Salvador, 26 de Maio de 2009.

**ANDRÉA ROCHA TROCOLI CRUZ**

**Juíza do Trabalho**

**16- Processo nº. 01792.1989.009.05.00-1(Lote de Cristina Muniz)** Em 19/05/2009: Autos em carga.

**17- Processo nº. 01004.1989.013.05.00-9(Lote de Augusta dos Reis)** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

Despacho divulgado na internet em 08/06/2009:

*1. Indefiro o quanto requerido às fls.2498/2503, devendo o requerente colher as provas do quanto alegado e apresentá-las aos órgãos competentes.*

*2. Cumprida a diligência, anote-se e observe-se a procuração de fl.2495 e encaminhem-se os autos à Coordenação Judiciária de 2ª Instância.*

*Salvador, 02 de Junho de 2009.*

**GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA**

**Juiz do Trabalho**

**18- Processo nº. 02365.1989.012.05.00-3(Lote de Solange Brito Ribeiro)** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

Despacho do dia 09/06/2009:

*Notifique-se o subscritor da petição de fls. 4084/4087 para que promova a juntada da planilha que afirma ter anexado à petição em causa e que, em verdade, não acompanhou o seu requerimento.*

*Salvador, 05 de Junho de 2009.*

**JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA ARAÚJO**

**Juiz do Trabalho**

**19- Processo nº 02323.1989.014.05.40-0(Lote de Dilma)** Em 02/04/2009: Autos conclusos para despacho.

**20- Processo nº. 01338.1990.012.05.00-7(Lote de Gracia Ciuffo)** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

Em 08/06/2009 Autos conclusos para despacho.

**21- Processo nº. 00313.1992.004.05.00-3(Lote de Carmen Lepletier)** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

Em 07/05/2009: Autos para cumprir diligência.

**22- Processo nº. 92.00.11175-0(Lote de Clidelcina)** Andamento processual em 17/10/2008: *"Ante o desarquivamento dos autos e a certidão retro, registrem-se os novos patronos dos autores Clidelcina Conceição de Souza, Lícia Pereira dos Santos, Maria Anita Santos Pires, Raquel Magalhães Conceição, Carlos Zacarias Freire, Zilda Ribeiro Pinheiro, Aida Catarina Conceição, Maria Heloísa Novaes Góes e Carmelita Balbina do Nascimento constituídos às fls. 297/305 e intime-os para o recolhimento das custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo"*.

Em 24/10/2008 carga: retirados advogado autor/Adv: BA00012491 Alexandre Sales Vieira.

Em 28/10/2008 recebidos em secretaria petição / ofício / documento: recebida(o) em secretaria.

Em 04/11/2008 petição / ofício / documento: recebida(o) em secretaria.

**23- Processo nº. 02407.1991.012.05.00-0(Lote de Antonio Sobrinho)** Andamento processual 22/10/2007: Requer desarquivamento dos Autos.

**24- Processo nº. 02321.1989.009.05.00-0(Lote Renilda Daltro)** Em 12/06/2009: Autos conclusos para despacho.

**25- Processo nº. 01003.1989.004.05.00-0(Lote de Carmen Jerusa)** Processo incluído na petição de celeridade de precatórios entregue no dia 24/04/2009, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Sr. Dr. Paulino Couto.

**Despacho divulgado na internet em 08/06/2009:**

*Primeiramente, retornem os autos ao calculista da Vara para retificar o cálculo de liquidação quanto aos seguintes pontos:*

*- A base de cálculo das horas extras e reflexos deve ser composta das seguintes parcelas: salário-base e todas as demais parcelas de natureza salarial que fazem parte de suas remunerações que foram recebidas pelos empregados com habitualidade ao longo do seu vínculo empregatício;*

*- O número de horas extra mensais é 42 e o percentual do repouso semanal remunerado é 23,81%;*

*- O 13º de dezembro/90 deve ser quantificado observando que o Regime Jurídico Único foi instituído a partir de 11.12.1990;*

*- Os juros de mora devem ser quantificados de acordo com a legislação em vigor. Ou seja, 1% a.m. de forma capitalizada da data do ajuizamento da ação até 03.03.91. E em respeito a coisa julgada, os juros a partir de 04.03.91 até a presente data deve ser quantificado a razão de 1% a.m. de forma simples.*

*Em 03/02/2009*

**REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY**

**JUIZ(A) DO TRABALHO**

**26- Processo nº. 00429.1990.015.05.00-4 (Lote de Osvaldo Alves Barbosa)** Autos remetidos ao TRT para julgamento de recurso em 18/09/2008. Recurso Autuado. Decisão em 30 de julho de 2008 de DAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos apenas para sanar a omissão apontada, quanto a alíquota do Imposto de renda que foi calculado com uma alíquota de quase 35%, sendo que os valores das bases de cálculos do Imposto de renda não foram explicitados. Em 04/11/2008 expediente encaminhado. Agravo de petição com julgamento para 19/06/2009 às 14:00 hs.

Atenciosamente,

Setor Jurídico do Sindicato ASSUFBA